

Id:1518FB53E6502183



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



LEI Nº 262/2024, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da lei 217/2022, que Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI, E dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, Estado do Piauí, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 23 da Lei 217/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23 - (...)

Parágrafo único - Fica criado o cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo Adjunto para cada secretaria municipal existente. O cargo de Secretário Executivo adjunto terá como atribuições, dentre outras: **DESCRIÇÃO SINTÉTICA** - Fortalecer o trabalho técnico da secretaria, com ênfase no apoio em gestão. Substituir o Secretário (a) Municipal em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA** - Assinar documentos e solicitações na ausência do Secretário (a) Titular, Controlar a efetividade dos servidores da secretaria com revisão da folha ponto. Auxiliar o Secretário na tomada de decisões. Assumir competências do Secretário quando necessário. Encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão. Assistir ao Secretário em suas ações administrativas. Receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão. Prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades. Assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão. Coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão. Dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete. Elaborar as minutas da correspondência oficial, e demais atos administrativos do órgão. Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário. Representar a secretaria em atos, eventos, reuniões e atividades afins, sempre que designado pelo titular. Frequentar Cursos, Seminários relacionados a pasta, aperfeiçoamento e atualização de normas técnicas de gestão. Coordenar Conjuntamente com a Rede, ações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



estratégicas em busca de objetivos e metas a serem lançadas nas ferramentas de gestão.

Art. 2º - O art. 72 da lei 217/202, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. (...)

GRUPO I - (...)

(...)

Secretário Executivo Adjunto DAS-9 15

(...)

Art. 3º - O art. 73 da lei 217/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. (...)

(...)

DAS-9 2.3

(...)

Art. 4º Aplica-se a legislação que rege todas as secretarias municipais.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura organizacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GILBUÉS - PI, 12 de dezembro de 2024.
Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 262/2024

Eu **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO**, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e eu **SANCIONO** a Lei nº 262/2024, que Dispõe sobre alteração da lei 217/2022, que Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI, E dá outras providências.

Gilbués - PI, 12 de dezembro de 2024.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

Id:09FECF90FA00219B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



LEI Nº 263/2024, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 179/2021, de 09 de março de 2021, de forma a instituir nova Área Urbana no Município e criar o novo perímetro urbano de Gilbués-PI.”

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Município de Gilbués-PI, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Fica expandida, conforme mapa em anexo, as Zona Mista (ZM) e Zona de Ocupação Controlada (ZOC).

Art. 3º As atividades desenvolvidas na Zona Mista (ZM) e Zona de Ocupação Controlada (ZOC) deverão atender a legislação, visando à proteção dos recursos naturais, especialmente os recursos hídricos.

Art. 4º Fica substituído o Mapa 3, o qual passa a vigorar o mapa em anexo e com a seguinte redação:

§ 1º São os Anexos que integram esta Lei Complementar:

I. Anexo I - Memorial descritivo das coordenadas geográficas dos limites do novo perímetro urbano.

II. Anexo II - Mapa dos limites do novo perímetro urbano.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gilbués-PI, 06 de dezembro de 2024.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçu, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçu, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
UF: PI

Município: Gilbués
Área (m²): 4457034,64
Perímetro: 14517,43
Meridiano Central: -45
Fator de Escala: 0.9996
Sistema de Projeção: UTM 23S

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8914288.067 m e E 463051.876 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizando a Sede Municipal; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°17'42.92" e 523.56; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8914141.163 m e E 463554.401 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°29'3.20" e 182.97; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8913968.670 m e E 463493.371 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°40'53.97" e 101.82; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8913876.908 m e E 463449.245 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°05'17.00" e 458.65; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8913711.885 m e E 463877.178 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°25'10.73" e 563.67; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8913506.035 m e E 464401.915 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°11'2" e 121.99; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8913626.42 m e E 464419.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°32'55" e 322.58; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8913928.37 m e E 464532.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°5'13" e 54.75; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8913970.21 m e E 464569.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 12°37'20" e 202.34; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8914167.88 m e E 464613.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°11'40" e 375.66; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8913791.67 m e E 464632.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°44'47" e 19.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8913722.10 m e E 464562.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°33'8" e 177.93; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8913545.03 m e E 464546.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°10'4" e 239.71; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8913338.95 m e E 464668.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°29'32" e 534.47; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8912835.31 m e E 464490.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°51'54" e 379.76; até o vértice Pt15, de coordenadas N 89126.55.99 m e E 464155.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°30'41" e 423.86; até o vértice Pt16,

m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°51'44.51" e 60.27; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8911654.292 m e E 462711.074 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°37'45.60" e 29.62; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8911661.271 m e E 462682.290 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°28'10.61" e 45.36; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8911668.734 m e E 462637.545 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°01'23.69" e 48.97; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8911678.935 m e E 462589.650 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°58'3.93" e 18.65; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8911661.299 m e E 462583.589 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°20'55.05" e 21.25; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8911647.740 m e E 462567.229 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°29'59.04" e 63.15; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8911648.291 m e E 462504.082 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°24'35.31" e 173.48; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8911717.216 m e E 462344.879 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°41'15.77" e 152.84; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8911860.553 m e E 462291.822 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°19'36.90" e 56.55; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8911916.855 m e E 462297.072 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°03'6.88" e 52.95; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8911969.413 m e E 462290.667 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°15'49.56" e 99.05; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8911962.958 m e E 462191.825 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°18'44.17" e 145.95; até o vértice Pt50, de coordenadas N 8911994.081 m e E 462049.229 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°58'8.41" e 51.24; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8911955.390 m e E 462015.632 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°20'39.01" e 20.62; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8911935.505 m e E 462010.175 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°56'57.59" e 56.78; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8911933.473 m e E 461953.430 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°48'0.79" e 290.71; até o vértice Pt54, de coordenadas N 8911643.403 m e E 461934.162 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°43'55" e 100.75; até o vértice Pt55, de coordenadas N 8911543.53 m e E 461920.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°39'20" e 132.96; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8911519.68 m e E 461789.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°43'28" e 81.20; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8911569.23 m e E 461725.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°35'40" e 27.02; até o vértice Pt58, de coordenadas N 8911592.61 m e E 461739.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°25'55" e 71.05; até o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçu, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçu, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



de coordenadas N 8912398.06 m e E 464491.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°24'35" e 596.85; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8912546.819 m e E 463913.424 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°42'44.37" e 162.14; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8912397.250 m e E 463850.820 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 314°32'0.86" e 189.51; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8912530.160 m e E 463715.728 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°42'50.90" e 224.57; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8912376.189 m e E 463552.257 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°28'50.95" e 85.07; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8912438.890 m e E 463494.764 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°17'32.33" e 33.68; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8912418.760 m e E 463467.766 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°08'32.30" e 53.19; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8912456.461 m e E 463430.251 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°05'37.40" e 37.83; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8912430.706 m e E 463402.542 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°22'22.39" e 185.96; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8912250.567 m e E 463356.381 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°43'13.53" e 365.14; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8911904.749 m e E 463239.190 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°29'11.78" e 57.87; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8911882.616 m e E 463292.659 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°11'30.04" e 0.97; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8911881.710 m e E 463292.326 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°23'52.39" e 0.39; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8911881.556 m e E 463292.682 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°49'55.75" e 386.49; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8911517.987 m e E 463161.559 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°27'26.65" e 29.10; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8911524.265 m e E 463133.141 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°58'49.37" e 37.23; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8911526.201 m e E 463095.960 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°07'41.22" e 60.40; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8911537.858 m e E 463036.694 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°23'53.21" e 67.57; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8911558.062 m e E 462972.217 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°54'3.83" e 68.00; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8911588.831 m e E 462911.571 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°24'38.98" e 60.83; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8911599.824 m e E 462851.740 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°42'52.86" e 90.78; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8911628.950 m e E 462765.761

vértice Pt59, de coordenadas N 8911636.914 m e E 461794.890 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°20'24" e 48.62; até o vértice Pt60, de coordenadas N 8911634.658 m e E 461746.320 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°53'40.43" e 516.37; até o vértice Pt61, de coordenadas N 8911316.000 m e E 461340.000 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°45'37.10" e 225.22; até o vértice Pt62, de coordenadas N 8911466.000 m e E 461172.000 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°06'37.55" e 120.70; até o vértice Pt63, de coordenadas N 8911511.000 m e E 461284.000 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°07'2.43" e 495.07; até o vértice Pt64, de coordenadas N 8911787.000 m e E 461695.000 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°00'32.04" e 320.36; até o vértice Pt65, de coordenadas N 8912025.042 m e E 461909.401 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°41'50.11" e 40.90; até o vértice Pt66, de coordenadas N 8912065.570 m e E 461914.878 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°47'56.99" e 83.28; até o vértice Pt67, de coordenadas N 8912148.847 m e E 461916.040 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°59'5.28" e 48.06; até o vértice Pt68, de coordenadas N 8912195.047 m e E 461929.274 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°07'41.79" e 19.12; até o vértice Pt69, de coordenadas N 8912202.248 m e E 461911.565 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°06'34.37" e 119.30; até o vértice Pt70, de coordenadas N 8912310.277 m e E 461962.192 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°42'0.85" e 30.11; até o vértice Pt71, de coordenadas N 8912319.932 m e E 461933.669 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°46'50.05" e 167.31; até o vértice Pt72, de coordenadas N 8912482.427 m e E 461973.523 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°46'27.80" e 125.35; até o vértice Pt73, de coordenadas N 8912485.108 m e E 462098.849 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°22'45.20" e 159.57; até o vértice Pt74, de coordenadas N 8912631.580 m e E 462162.170 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°09'58.00" e 101.22; até o vértice Pt75, de coordenadas N 8912731.507 m e E 462178.294 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°34'41.78" e 140.47; até o vértice Pt76, de coordenadas N 8912766.862 m e E 462042.351 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°24'33.43" e 42.85; até o vértice Pt77, de coordenadas N 8912807.970 m e E 462054.457 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°16'0.61" e 12.35; até o vértice Pt78, de coordenadas N 8912819.970 m e E 462051.524 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°52'24.68" e 51.88; até o vértice Pt79, de coordenadas N 8912865.398 m e E 462076.574 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°25'31.31" e 51.95; até o vértice Pt80,

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



de coordenadas N 8912864.106 m e E 462128.506 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°55'40.28" e 30.38; até o vértice Pt81, de coordenadas N 8912893.166 m e E 462137.350 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°56'40.48" e 16.61; até o vértice Pt82, de coordenadas N 8912895.494 m e E 462153.801 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°46'33.81" e 29.51; até o vértice Pt83, de coordenadas N 8912923.082 m e E 462164.267 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°52'54.53" e 66.49; até o vértice Pt84, de coordenadas N 8912917.423 m e E 462230.518 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°12'19.84" e 27.86; até o vértice Pt85, de coordenadas N 8912922.162 m e E 462257.972 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°20'4.84" e 79.80; até o vértice Pt86, de coordenadas N 8912993.682 m e E 462293.373 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°43'7.50" e 37.86; até o vértice Pt87, de coordenadas N 8913029.746 m e E 462304.895 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:8°02'43.75" e 28.20; até o vértice Pt88, de coordenadas N 8913057.671 m e E 462308.842 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°54'29.54" e 39.60; até o vértice Pt89, de coordenadas N 8913097.241 m e E 462307.397 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°40'33.23" e 26.46; até o vértice Pt90, de coordenadas N 8913119.601 m e E 462293.249 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°43'13.20" e 37.94; até o vértice Pt91, de coordenadas N 8913155.830 m e E 462281.979 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°55'43.43" e 178.95; até o vértice Pt92, de coordenadas N 8913334.756 m e E 462284.879 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:326°04'33.92" e 61.19; até o vértice Pt93, de coordenadas N 8913385.532 m e E 462250.728 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°01'23.67" e 46.70; até o vértice Pt94, de coordenadas N 8913430.421 m e E 462263.620 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°32'13.69" e 33.81; até o vértice Pt95, de coordenadas N 8913433.052 m e E 462297.329 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°04'5.61" e 150.16; até o vértice Pt96, de coordenadas N 8913540.942 m e E 462401.766 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°15'39.75" e 74.31; até o vértice Pt97, de coordenadas N 8913587.970 m e E 462344.229 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°52'16.44" e 40.54; até o vértice Pt98, de coordenadas N 8913616.700 m e E 462372.830 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°22'24.85" e 15.66; até o vértice Pt99, de coordenadas N 8913609.019 m e E 462386.477 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:35°36'18.09" e 53.03; até o vértice Pt100, de coordenadas N 8913652.135 m e E 462417.351 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:312°36'30.17" e 44.22; até o vértice Pt101, de coordenadas N 8913682.069 m e E 462384.809 m;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

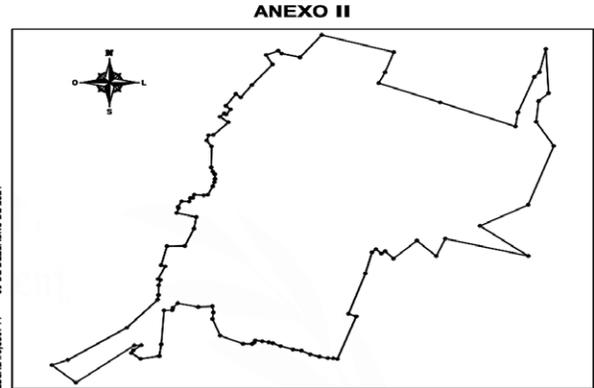


deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°13'17.21" e 122.90; até o vértice Pt102, de coordenadas N 8913783.695 m e E 462453.930 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:130°27'17.28" e 44.75; até o vértice Pt103, de coordenadas N 8913754.658 m e E 462487.982 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:36°22'55.94" e 130.75; até o vértice Pt104, de coordenadas N 8913859.924 m e E 462565.541 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°14'22.57" e 226.84; até o vértice Pt105, de coordenadas N 8914035.614 m e E 462709.032 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°28'36.38" e 92.02; até o vértice Pt106, de coordenadas N 8914116.468 m e E 462665.090 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°20'41.72" e 91.86; até o vértice Pt107, de coordenadas N 8914153.326 m e E 462749.235 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°07'52.96" e 34.24; até o vértice Pt108, de coordenadas N 8914129.058 m e E 462773.392 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°02'35.00" e 132.16; até o vértice Pt109, de coordenadas N 8914096.990 m e E 462901.603 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:38°11'0.20" e 243.09; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8914288.067 m e E 463051.876 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Gilbués-PI, 06 de dezembro de 2024.

RAELSON GLEY VELEDA DE SOUSA ALVES
Engº Agrônomo – CREA 20.910-PI
Registro Nacional – 190903857-1
Credenciamento INCRA: GPRO

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-



MAPA-PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
CNPJ: 06.554.216/0001-85

TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 263/2024

Eu **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO**, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e eu **SANCIONO** a Lei nº 263/2024, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 179/2021, de 09 de março de 2021, de forma a instituir nova Área Urbana no Município e criar o novo perímetro urbano de Gilbués-PI.
Gilbués - PI, 12 de dezembro de 2024.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

Id:125270632B3C2466



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Gilbués - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i	DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI E SUAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta reais).
PERÍODO DAS PROPOSTAS	DE: 12 de dezembro de 2024 ATÉ: 17 de dezembro de 2024
ENDEREÇOS	E-mail para envio da proposta: pmgilbues.pl@gmail.com ou na Sede da Prefeitura. Endereço: Avenida João Dias Figueredo, s/nº, Bairro Centro, Município de Gilbués/PI, CEP: 64.930-000. Obs.: As propostas enviadas para sede do Centro Administrativo de Gilbués/PI, deverão ser entregues até 13:00 horas nos dias definidos acima.
AUTORIDADE COMPETENTE:	Amilton Lustosa Figueredo Filho
CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS? NÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

Prefeitura Municipal de Gilbués - PI | CNPJ: 06.554.216/0001-85
Praça Joaquim N. Paranaguá, nº SN, Centro, Gilbués, Piauí, Brasil
www.gilbues.pi.gov.br

(Continua na próxima página)